

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Fundamentação: Solicitação de aluguel de uma casa em área de fácil acesso da população para instalação da sede da Vigilância em Saúde, onde serão desenvolvidas ações de vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Laboratório de Entomologia. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Esclarecimento: Esclareço que não existe nenhum imóvel publico disponível com as características descritas posteriormente neste estudo técnico, por isso faz a necessidade da contratação deste imóvel.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação, uma vez que esse município ainda não adotou o mesmo, mas se encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências mínimas necessárias para escolha de imóvel adequado para instalação da Vigilância Sanitária, a saber:

- a) Ser imóvel residencial, construído em alvenaria e contendo pelo menos 04 salas administrativas arejadas com laje ou forro, 01 copa, 01 banheiro social, garagem para carro e moto, área de serviços no fundo possuindo pelo menos um tanque com no mínimo dois bojos, área para depósito de insumos, possuir espaço arejado e murado , possuir um cômodo no fundos afastado do atendimento ao público para armazenamento de inseticidas, larvicidas e bombas de aplicação;
- b) ser localizada numa área próxima ao centro da cidade, com vias de acesso facilitadas para o fluxo de pessoas;
- c) ter instalações e acessórios elétricos, inclusive que comportem a demanda de uso de aparelhos de ar-condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos.

Especificações dos espaços a serem utilizados conforme orientações GRS de Pirapora:

-Recepção;

-Sala de Vigilância Sanitária;

- Sala de Vigilância Epidemiológica e ambiental;

-Laboratório de Entomologia;

-Banheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

-Copa

-Área de serviços para lavagem dos EPI's

-Depósito de utensílios

Depósito de inseticidas, larvicidas e bombas.

-Garagem para carro e moto

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

Fundamentação: O imóvel a ser contratado precisa ter no mínimo 4 salas, sendo: 1 para recepção, 1 para vigilância sanitária, 1 para vigilância epidemiológica e ambiental, 1 para laboratório de entomologia, 1 copa, 1 área de fundo com tanque de 2 ou três bojos para lavagem de materiais, 1 depósito de insumos diversos, garagem para carro e moto, 1 cômodo de fundo separado da casa com passagem independente para depósito de inseticidas e bombas. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de preços, a administração chegou no valor mensal estimado em R\$ 966,66 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O levantamento de preços foi realizado no município, com moradores locais que dispõe de imóveis em condições semelhantes ao imóvel requisitado pela administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentadas por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização

7– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este contrato prevê o bom andamento dos serviços do setor, oferecer comodidade aos usuários, e servidores, com valor economicamente viável, atendendo as demandas do setor. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da assinatura do contrato será realizada uma vistoria do imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

10– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

Fundamentação: Este contrato não apresenta nenhum risco ambiental ao município por se tratar de um imóvel em bom estado de conservação. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

12 - GERENCIAMENTO DE RISCO.

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação é desempenhada pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico. Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

QUADRO 01: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar o objeto da demanda.	Secretário Municipal de Saúde.
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes no estudos técnicos preliminares, termo de referência que ocasione erros nas estimativas do serviço.	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os documentos tais como termo de referência e outros fornecidos pela Administração, elaborando proposta exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Secretário Municipal de Saúde.
2ª FASE - FASE LICITATÓRIA						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do Termo de referência.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente.	Comissão de licitação
2-B	Falta de interesse de participantes	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de licitação
2-C	Seleção irregular de participantes	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão de licitação
3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	média	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria jurídica
3-B	Imóvel de baixa qualidade	Imóvel de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o objeto. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução dos serviços; Realização de Avaliação do imóvel e laudo de vistoria.	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Secretário Municipal de Saúde.
3-D	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Secretaria de Finanças/Tesouraria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

3-E	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Secretaria de Finanças/Tesouraria
-----	---	--	-------	------	--	-----------------------------------

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Fundamentação: A contratação prevista atende a todos os requisitos para a demanda dos serviços a serem realizados no local, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ponto Chique 12 de abril de 2024.

Ronaldo Soares Campelo

Secretária Municipal de Saúde